

Agência
Goiana de
Defesa
Agropecuária



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA

Portaria 660/2021 - AGRODEFESA

Prorroga os prazos estabelecidos na Portaria nº 164/2019, para inserção das metas do Plano de Ação Anual a serem executadas no ano de 2021 no Sidago.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 50 da Lei nº 20.491/2019, c/c art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto 9.550, de 08/11/2019;

Considerando que no ano de 2021, mais especificamente nos meses de março a outubro foi implementado o Programa de *Compliance* Público na Diretoria de Defesa Agropecuária, abrangendo todas as Gerências técnicas e que, foram levantados os riscos e elaborados os planos de ação, que em sua maioria tem atividades iniciando no mês de outubro, dispendendo esforços das áreas técnicas para o cumprimento do Programa, resolve:

Art. 1º Prorrogar em 15 dias os prazos estabelecidos no Art 4º, incisos de I a IV, VI e VII, da Portaria nº 164, de 02 de maio de 2019.

Parágrafo único. O Plano de Ação Anual, a ser executado no ano de 2022 por servidores da área técnica (Agente de Fiscalização Agropecuária – AFA e Fiscal Estadual Agropecuário – FEA) lotados nas Unidades Regionais, obedecerá os prazos estipulados no calendário abaixo para elaboração, inserção no SIDAGO e aceite dos técnicos.

I - elaboração do Plano de Ação Anual pelas gerências Técnicas – 1º a 30 de outubro;

II - validação do Plano de Ação Anual pelos Supervisores Regionais – 30 de outubro a 15 de novembro;

III - lançamento do Plano de Ação Anual pelos Supervisores Regionais e Gerentes de Fiscalização Animal e Vegetal – 15 a 30 de novembro;

IV - aceite do técnico (FEA ou AFA) no SIDAGO – 30 de novembro a 05 de dezembro;

.....

VI - avaliação e deliberação do Coordenador Regional da solicitação de revisão do Plano de Ação Anual do técnico (FEA ou AFA) – 10 a 15 de dezembro;

VII - aceite, após revisão do Plano de Ação Anual, pelo técnico (FEA ou AFA) – 15 a 20 de dezembro.

.....

Art. 2º A presente Portaria terá vigência, em caráter excepcional, somente para elaboração, validação, lançamento e aceite do Plano de Ação Anual no ano de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ ESSADO NETO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ESSADO NETO, Presidente**, em 14/10/2021, às 11:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 000024411859 e o código CRC 878D4162.

Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA

Av. 4ª Radial, Praça Central, Vela, Qd.60, Lt.01 e 02 – Setor Pedro Ludovico - Goiânia/GO

CEP: 74.830-130 - Fone: (62) 3201-3530 - E-mail: presi@agrodefesa.go.gov.br



Referência: Processo nº 202100066010655



SEI 000024411859